

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

LEI Nº 041/92

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica concedido aumento de 100% (cem por cento), para Prefeito, Vereadores, funcionario Público folha de ajuda de custo a incidir sobre os salários pagos no mês de novembro do corrente exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em face do aumento concedido por esta Lei a Remuneração de Cargos em Comissão, instituido pela Lei nº 04 de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar de acordo com a Tabela I e II que fazem parte integrante desta Lei.

TABELA GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

TABELA I

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR
Secretário Particular	CC - 1	457.540,00
Secretario Chefe C. Civil	CC - 1	457.540,00
Secretarios	CC - 1	457.540,00
Diretor de Departamento	CC - 2	305.020,80
Assessor	CC - 2	305.020,80
Chefe de Divisão	CC - 3	228.756,00
Chefe de Cecação	CC - 4	152.512,00
Secretário do Gabinete	CC - 4	152.512,00
Diretor de Escola de 2º Grau	CC - 4	152.512,00
Chefe de Serviços	CC - 5	125.436,00
Diretor de Escola de 1º Grau	CC - 5	125.436,00


ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

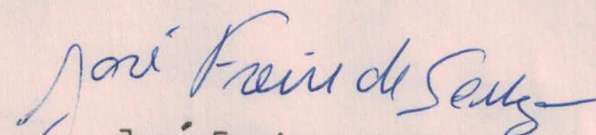
TABELA II


<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS EM CR\$</u>
CC - 1	457.540,00
CC - 2	305.020,80
CC - 3	228.756,00
CC - 4	152.512,00
CC - 5	125.436,00

ART. 2º - O aumento proposto na forma desta Lei terá vigência apartir de 1º de dezembro do corrente, e as despesas de sua aplicação correrão por conta do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Amparo do São Francisco, em 16 de dezembro de 1992.


José Freire de Souza
=Prefeito Municipal=


ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo de S. Francisco

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II

<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS EM CR\$</u>
CC - 1	457.540,00
CC - 2	305.020,80
CC - 3	228.756,00
CC - 4	152.512,00
CC - 5	125.436,00

ART. 2º - O aumento proposto na forma desta Lei terá vigência a partir de 1º de dezembro do corrente, e as despesas de sua aplicação correrão por conta do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Amparo do São Francisco, em 16 de dezembro de 1992.


José Freire de Souza
=Prefeito Municipal=